



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

| | | |
|--|---|-------------|
| R O T O C O L O | <p>(<input type="checkbox"/>) Projeto de Lei (<input type="checkbox"/>) Projeto de Decreto Legislativo (<input type="checkbox"/>) Projeto de Resolução (<input checked="" type="checkbox"/>) Requerimento (<input type="checkbox"/>) Indicação (<input type="checkbox"/>) Moção (<input type="checkbox"/>) Emenda</p> | Nº 008/2023 |
| AUTORIA: MESA DIRETORA – Presidente André Luiz Baier, 1º Secretário José Carlos Rodrigues dos Santos e 2º Secretário Fábio dos Santos das Chagas. | | |
| Os Vereadores que o presente subscreve REQUEREM ao Plenário da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, apoio para realização de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA , para DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 159-GP/2024, QUE TRATA DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2025 , a ser realizada em 11/11/2024, às 09 horas, no Plenário desta Casa de Leis, com transmissão na página da Rede Social da Câmara Municipal de Nova Mamoré. | | |
| <u>JUSTIFICATIVA</u> | | |
| Senhores Vereadores, | | |
| A audiência pública é de suma importância para que possamos discutir juntamente com a equipe técnica da Prefeitura Municipal e Sociedade Civil Organizada, o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o ano de 2025, conforme exigência do inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF. | | |
| A realização da audiência pública se faz necessária para mobilização da nossa sociedade para que possamos discutir essa ferramenta que constitui um planejamento de curto prazo, que tem como fundamento o estabelecimento das METAS e PRIORIDADES da administração para o exercício seguinte, elencando as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA. | | |
| Todas as AÇÕES da LOA são quantificadas física e financeiramente de forma compatível com os Programas e Ações previstos no PPA, conforme estabelecido na Portaria nº. 42/1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, além da obrigatoriedade exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO). | | |
| Os Programas propõem ações que permitem ao Poder Público fazer investimentos de acordo com as demandas sociais apresentadas que são avaliadas com critério técnico político-social | | |



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Dessa forma, visando contribuir com o bom andamento dos serviços públicos e interesse social **REQUER** na forma regimental, após ouvido o egrégio Plenário, apoio para realização da Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei que trata da **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** para o exercício de 2025.

Plenário das Deliberações, em 04 de novembro de 2024.

André Luiz Baier
Presidente

José Carlos Rodrigues dos Santos
1º Secretário

Fábio dos Santos das Chagas
2º Secretário